



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

SABRINA CRISTINA CORREA

DATA DE NASCIMENTO

02/01/1985

INSCRIÇÃO

045212760973

ZONA

093

SEÇÃO

0222

MUNICÍPIO / UF

LAGES / SC

DATA DE EMISSÃO

04/12/2024

FILIAÇÃO

**MARLEI MARIA SIRENA CORREA
ADAO ANTONIO CORREA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

INSZ.ATG5.F00V.JMNN



Título Eleitoral impresso às 17:47 de
18/06/2025 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.



REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL



e-Título



Sabrina Cristina Correa

Nº 0452 1276 0973

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA ⓘ

Data de nascimento

02/01/1985

CPF

008.732.349-44

Zona

093

Seção

0222



Município/UF

Lages/SC

Filiação

Marlei Maria Sirena Correa

Adao Antonio Correa



e-Título



Dados extra



Notificações



Mais opções



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SABRINA CRISTINA CORREA**

Inscrição: **0452 1276 0973**

Zona: 093 Seção: 0222

Município: 81833 - LAGES

UF: SC

Data de nascimento: 02/01/1985

Domicílio desde: 16/06/2021

Filiação: - MARLEI MARIA SIRENA CORREA
- ADAO ANTONIO CORREA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRÔNOMA/AGRÔNOMO

Certidão emitida às 20:00 em 05/07/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SKQR.T/ØV.PDZD.ARS6

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).